



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1387/2008

JARDIM, 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA O FIM DE ATENDER PROGRAMAS HABITACIONAIS E DEMAIS PROJETOS SOCIAIS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de imóveis urbanos, objetos das matrículas n. 3.205, 9.811, 6.595, 7.784, 6.597 e 6.596, do SRI de Jardim – MS, de propriedade de Helio Gomes Pires e Maria Onir Nogueira Pires, pelo valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), pelos imóveis, a fim de atender programas habitacionais e projetos sociais.

Art. 2º - A forma de pagamento deverá ser entrada de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no prazo de 30 dias, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no prazo de 60 dias, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Evandro Antonio Bazzo

Prefeito Municipal